



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996.
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 - Fone: 0xx55 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57

Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

DO OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Gerenciamento, Administração, Operação e Fornecimento de Cartões eletrônicos para o benefício do Vale Alimentação.

DEMANDA: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Nº DA SOLICITAÇÃO: 2195-2018

DO CONTRATADO: BANRISUL CARTÕES S.A, CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A contratante pagará a contratada, em decorrência dos serviços prestados, os valores e os percentuais constantes nas informações operacionais e que são definidos como taxa de administração: Percentual que incidirá sobre o valor total da fatura mensal, taxa de emissão de cartão: valor referente a emissão de cada cartão podendo ser 1ª via ou demais.

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação para Contratação direta da empresa Banrisul por inviabilidade de competição, uma vez que é a única empresa que oferece serviço de cartões magnéticos com controle informatizado e acessível conveniados em todos os Municípios do RS.

DO PRAZO: O instrumento Contratual terá início a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em 12-06-2018 e por término final o dia 12-06-2019.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura das despesas para a referida contratação, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.2.004.3.3.90.46.01.00.00.00 (53/2018)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996.

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 - Fone: 0xx55 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando a necessidade da contratação visto que muitos dos servidores residem em outros municípios da região, razão pela qual a rede abrangente da empresa contratada se revela a única compatível com as necessidades destes servidores. Observa-se que a empresa será contratada e cobrará taxa zero pela prestação do serviço, portanto com valor condizente com os de mercado, em face dos elementos contidos no parecer jurídico, e como definido no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93. Em razão disso reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento anteriormente citado.

FÁBIO MAYER BARASUOL
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado RS, 12 de Junho de 2018.